

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022

COMPANHIA DE SERVIÇOS DE ÁGUA ESGOTO RESÍDUOS DE GUARATINGUETÁ - SAEG

Acordo de Cooperação para Cooperativas de Trabalho de Catadores de Materiais Recicláveis para o Serviço de Coleta Seletiva do Município de Guaratinguetá

A Companhia de Serviços de Água Esgoto Resíduos de Guaratinguetá (SAEG) por seu diretor presidente Miguel Sampaio Jr, no uso de suas atribuições legais de acordo com a ata da 128ª reunião do conselho de administração de 30 de dezembro de 2021, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organização da sociedade civil (OSC) interessada em celebrar um acordo de cooperação que tenha por objeto a execução de projeto de apoio para Cooperativas de Trabalho de Catadores de Materiais Recicláveis do Município de Guaratinguetá para Coleta Seletiva.

Considerando a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei n.º 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que estabelece, entre outras disposições, o regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou projetos previamente estabelecidos em plano de trabalho inseridos no acordo de cooperação, fomento ou em acordos de cooperação; e que define diretrizes para a política de fomento e de cooperação com Organizações da Sociedade Civil, têm-se o presente Edital de Chamamento Público.

1. FINALIDADE

1.1 A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção para a celebração de Acordo de Cooperação com 02 (duas) Cooperativas de Trabalho de Catadores de Materiais Recicláveis do Município de Guaratinguetá para o período de 2 (dois) anos, por intermédio da Cia Serviços Água Esgoto Resíduos de Guaratinguetá (SAEG), com a disponibilização para cada Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis contemplada: 01(um) Caminhão com carroceria de madeira, motorista, abastecimento de

combustível, manutenção do veículo e 1(uma) cesta básica por cooperado, limitado a 30 cestas básicas.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3. Poderão ser selecionadas até 2 (duas) propostas, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos acordos de cooperação.

2. OBJETO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

2.1. Define-se por Acordo de Cooperação um instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

2.2. O Acordo de Cooperação terá por objeto a concessão de apoio da SAEG para a execução de projeto de Coleta Seletiva com a disponibilização de 1(um) Caminhão com motorista, carroceria de madeira e gaiola, abastecimento de combustível, manutenção do respectivo veículo e o fornecimento de 1(uma) cesta básico por cooperado, limitado a 30 cestas básicas.

2.3. Objetivos específicos do acordo:

a) Ampliação da Coleta Seletiva no Município de Guaratinguetá;

b) Aumento nos índices de coleta de resíduos recicláveis conforme prevê o Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos Urbanos (PMGIRS - Guaratinguetá);

c) Redução do valor pago mensalmente para a coleta de resíduos urbanos na cidade, bem como para o transporte até o aterro Sanitário de Cachoeira Paulista e de sua destinação final.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Segundo a Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei Federal 12.305/2010 que em seu art. 6º dispõe: inciso VI "...sobre o integração dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações que envolvam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos"; art. 18º dispõe: inciso II "...implantarem a coleta seletiva com a participação

de cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda”;

3.2. Considerando o Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos Urbanos (PMGIRS-Guaratinguetá), que prevê o aumento da coleta seletiva municipal.

3.3. Considerando a lei municipal 5.250, de 03 de fevereiro de 2022 que dispõe sobre a obrigatoriedade da implantação da Coleta Seletiva no Município; e

3.4. Considerando o cenário econômico, social e ambiental.

4. DOS REQUISITOS E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

4.1. Os interessados deverão ser regidos por normas de organização interna que prevejam expressamente objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

4.2. As cooperativas deverão encaminhar à SAEG os seguintes documentos:

a) Cópia do Estatuto ou Contrato Social da Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis, registrado e eventuais alterações;

b) Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;

c) Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial;

d) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

e) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles;

f) Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado; e

g) Declaração assinadas, conforme anexos 2, 3, 4, 5, 6 e 9.

Os interessados deverão estar situados no município de Guaratinguetá-SP.

5. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

5.1. Os documentos descritos no item 4.2 deverão ser entregues pessoalmente ou via correios, com a devida antecedência, para que sejam recebidos pela SAEG até o prazo

previsto para abertura dos trabalhos, conforme data limite indicada no item 5.3, no local e horários a seguir informados:

Endereço: Rua Xavantes, 1.880, Jardim Aeroporto, Guaratinguetá-SP.

Horário: 08 às 17h.

5.2. As cooperativas deverão entregar o PLANO DE TRABALHO, em envelope separado dos documentos de habilitação, conforme modelo do Anexo 7.

5.3. As Cooperativas deverão entregar os envelopes contendo os documentos de habilitação descritos no item 4.2 e o plano de trabalho – anexo 7 entre os dias 05 e 30 de setembro de 2022.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos de habilitação serão analisados pela Comissão de seleção e Fiscalização instituída pela SAEG mediante portaria.

6.2. A Comissão de Seleção e Fiscalização poderá realizar diligências para suprir eventuais falhas na documentação.

6.3. Após o exame dos documentos, a Comissão de Seleção e Fiscalização decidirá sobre a habilitação das cooperativas participantes, mediante manifestação, elaborando a lista com a relação das cooperativas credenciadas.

6.4. A partir da divulgação da relação tratada no item acima, iniciar-se-á o prazo de 5 (cinco) dias corridos para interposição de recurso contra o resultado do credenciamento, devendo a interessada protocolá-lo diretamente na sede da SAEG, no endereço SAEG, conforme dados do item 5.1.

6.5. A relação das cooperativas credenciadas será divulgada no Diário Oficial do Município de Guaratinguetá.

6.6. Após o término do prazo para interposição de recurso, inicia-se o prazo de 5 (cinco) dias corridos para o oferecimento das contrarrazões dos interessados, somente no caso de interpostos recursos.

6.7. Encerrado o prazo recursal, a Comissão de Seleção e Fiscalização decidirá motivadamente no prazo de 5 (cinco) dias corridos, com a divulgação no Diário Oficial do Município de Guaratinguetá e no site da SAEG o resultado final do chamamento.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. Será realizado sorteio em sessão pública quando do empate de mais de uma cooperativa de catadores de materiais recicláveis, será previamente precedida de publicação comunicando tal fato e será convocada através de telefone, segundo dados dos contatos fornecidos na Declaração que consta no Anexo I da Chamada Pública Permanente, procedendo-se ao cadastro dos representantes das cooperativas.

7.2. Cada cadastrado somente poderá representar apenas uma única cooperativa.

7.3. Para participação na sessão pública, deverão ser apresentados pelo representante legal ou procurador os seguintes documentos:

- a)** Documento de identificação com foto;
- b)** Documento designando esta pessoa como representante da cooperativa (estatuto ou contrato social ou procuração);

7.4. Havendo apenas duas cooperativas interessadas, o Acordo de Cooperação será firmado por 24 meses (2 anos), prorrogáveis por igual período, desde que não haja solicitação de habilitação de outras interessadas.

7.5. Encerrado o prazo de 2 anos do Acordo de Cooperação da última cooperativa sorteada, nova sessão pública será realizada, mediante convocação, nos moldes definidos neste Edital.

7.6. Poderá participar do sorteio subsequente as cooperativas que se habilitarem 90 (noventa) dias antes do término do acordo de cooperação vigente.

7.7. Os sorteios, com exceção do primeiro, se realizarão 60 (sessenta) dias antes do término do acordo vigente.

7.8. A cooperativa que firmou Acordo de Cooperação com a Administração Pública no período anterior, poderá se habilitar novamente, desde que apresente nova documentação em cumprimento às regras estabelecidas.

7.9. Não haverá preferência para a Cooperativa que já tenha firmado Acordo de Cooperação com a Administração Pública, estando está submetida às regras gerais.

7.10. A Cooperativa que for selecionada para realizar a coleta desenvolverá suas atividades nos termos definidos neste edital, bem como observará o disposto na lei municipal 5.250, de 03 de fevereiro de 2022

7.11. Na hipótese de ao final do Acordo de Cooperação inexistir cooperativa habilitada poderá a Administração Pública Municipal realizar a prorrogação do instrumento firmado, por igual período celebrado no termo inicial.

7.12. A SAEG iniciará os trâmites da cooperação com nova cooperativa para a exploração da atividade de coleta de matérias recicláveis no 60 (sessenta) dias antes do término do acordo de cooperação em vigência

7.13. Ao final da sessão pública, será redigida ata que será assinada pelos integrantes da Comissão de Seleção e Fiscalização e pelos representantes das cooperativas.

7.14. A SAEG providenciará a publicação no Diário Oficial, contendo o nome da cooperativa sorteada para explorar a atividade, bem como o período de vigência do acordo de cooperação.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Nos termos deste chamamento público, são consideradas obrigações das Cooperativas que venham a explorar o serviço de triagem do material reciclável a elas encaminhado no âmbito municipal, além das estabelecidas por lei, aquelas estabelecidas pela SAEG no presente edital, aquelas definidas no ato da assinatura do Acordo de Cooperação, bem como demais regras de conduta acordadas entre as partes.

8.2. A prática de qualquer conduta que viole as obrigações constantes no item 8 do presente edital poderá ensejar a revogação do Acordo de Cooperação firmado mediante denúncia, a ser apurada em procedimento administrativo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

8.3. Quanto aos serviços de processamento e comercialização de materiais recicláveis coletados:

- a)** O material da coleta trazido pelos caminhões deverá ser descarregado na Central de Triagem e Resíduos Recicláveis da Cooperativa contemplada;
- b)** A descarga deverá ser feita com presteza, para que, quando necessário, os caminhões voltem rapidamente ao trecho;
- c)** Os materiais selecionados, separados por tipo, serão estocados em baias, ou recipientes adequados até a pesagem ou outro encaminhamento, sendo que a

Cooperativa deve fornecer a SAEG o apontamento dos dados de peso coletado e, divisão em peso dos materiais vendidos em formulário padrão, fornecido pela SAEG.

8.4. São deveres da cooperativa:

Manter a qualidade e higiene da Central de Triagem, dos galpões e do pátio externo;

- a) Zelar pela conservação e perfeito funcionamento das máquinas, equipamentos e demais instalações que sejam utilizados na realização das atividades de triagem, prensagem, recuperação e comercialização de materiais recicláveis coletados;
- b) Impedir que no local sejam lançados resíduos em desconformidade com a orientação dada pela SAEG; e
- c) Cumprimento do disposto na **Portaria GM nº 3.214**, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho.

9. DAS PROIBIÇÕES

9.1. É expressamente proibido no interior do barracão de separação dos resíduos e no seu pátio externo:

- a) A presença de animais dentro ou fora do galpão;
- b) A permanência de crianças e adolescentes no espaço de coleta e no ambiente externo a este, salvo na condição de jovem aprendiz;
- c) O consumo de bebidas alcoólicas e de qualquer substância psicoativa, lícita ou ilícita, em todo o espaço, inclusive área externa;
- d) O uso de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto famífero, derivado ou não do tabaco, dentro do galpão ou no seu pátio externo, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.294/1996;

9.2. São de uso obrigatório:

- a) Os Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S);
- b) Os Uniformes Padronizados; e
- c) A utilização diária de crachás contendo a identificação do prestador de serviço, a serem fornecidos pela Administração Pública Municipal.

10. ACORDO DE COOPERAÇÃO

10.1. O Acordo de Cooperação será firmado entre a SAEG e a Cooperativa determinando as responsabilidades de cada parte quanto à destinação dos resíduos recicláveis.

10.2. Em caso de rescisão de Acordo de Cooperação, a SAEG poderá convocar as Cooperativas que compõem a lista de habilitadas, para ocupar a vaga.

10.3. A celebração de Acordo de Cooperação não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a SAEG e os cooperados.

10.4. É de inteira responsabilidade da cooperativa o pagamento de eventuais tributos municipais, estaduais ou federais.

10.5. A Cooperativa não receberá qualquer remuneração por parte da SAEG pela coleta dos resíduos sólidos recicláveis.

10.6. O Gerente de Manejo de Resíduos e Meio Ambiente da SAEG será o fiscal do Acordo de Cooperação da SAEG com a cooperativa contemplada pelo chamamento público.

11. DA REVOGAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

11.1. Constatada a violação de qualquer dispositivo previsto nos itens 8 e 9, do presente chamamento público ou ainda, eventual violação ao lei municipal 5.250, de 03 de fevereiro de 2022, será lavrado pelo fiscal do contrato denúncia contendo a exposição do fato com todas as suas circunstâncias, a identificação se possível do prestador de serviço da cooperativa que tenha violado a norma, nesse ato o fiscal identificará qual conduta violadora, destacando se foi individual ou coletiva e qual o artigo infringido.

11.2. A denúncia formulada pelo fiscal será analisada pela Comissão de Seleção e Fiscalização, a qual poderá diligenciar ou solicitar informações complementares ao fiscal do contrato.

11.3. Nos casos em que a referida comissão entender que há indícios mínimos de autoria e materialidade da violação as normas fixadas neste chamamento público, no acordo de cooperação, ou ainda, violação ao disposto no lei municipal 5.250, de 03 de fevereiro de 2022, esta notificará ao representante legal da cooperativa, para que no prazo de 5 (cinco) dias corridos, apresente defesa.

11.4. A defesa será analisada pela Comissão de Seleção e Fiscalização a qual decidirá motivadamente pelo acolhimento ou não das razões apresentadas, no prazo de 5 (cinco) dias corridos.

11.5. A Comissão de Seleção e Fiscalização poderá diante do caso concreto e analisando todas as circunstâncias, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência por escrito; e
- b) suspensão do serviço de recebimento dos materiais recicláveis pelo prazo de 5 (cinco) dias corridos, ou podendo impor direto a revogação do Acordo de Cooperação.

11.6. Serão considerados no momento de aplicação da sanção as seguintes circunstâncias:

- a) A primariedade da cooperativa;
- b) A gravidade da violação perpetrada;
- c) A adequação da sanção em relação ao caráter punitivo/educador; e
- d) A proporcionalidade entre o fato praticado e a sanção a ser aplicada.

11.7. Na hipótese em que a Comissão de Fiscalização, optar pelo indeferimento ou não acolhimento da defesa apresentada, caberá pedido de reconsideração desta decisão ao Diretor Presidente da SAEG, no prazo de 5 (cinco) dias corridos.

11.8. O Diretor Presidente analisará e decidirá motivadamente pelo acolhimento ou não do pedido de reconsideração apresentado no prazo de 5 (cinco) dias corridos e, desta decisão não caberá recurso.

11.9. Na hipótese de revogação do Acordo de Cooperação, será observada a ordem de classificação da lista de espera da cooperativa que substituirá a que perder o direito de explorar a atividade.

12. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A programação orçamentária que autoriza e fundamenta a celebração de parceria através da celebração do Acordo de Cooperação estará prevista em rubrica orçamentária própria da SAEG.

13. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A Comissão de Seleção e Fiscalização é o órgão colegiado da Administração Pública destinado a processar e julgar as propostas do Chamamento Público, bem como fiscalizar o termo de cooperação e aplicar sanções. A Comissão de seleção e fiscalização será composta por servidores públicos, ocupantes de cargos efetivos do quadro de pessoal, designados por portaria.

13.2. A Comissão de Seleção e Fiscalização processará e julgará as propostas do Chamamento Público n.º 01/2022, no período mencionado no Anexo 1 deste edital.

14. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

14.1. A Comissão de Seleção e Fiscalização processará, julgará e habilitará as Organizações da Sociedade Civil, conforme documentação e plano de trabalho apresentados.

14.2. Para a habilitação da Organização da Sociedade Civil considerar-se-á as exigências documentais constantes dos Item 4 deste Edital.

14.3. O Plano de Trabalho será avaliado de acordo como os seguintes critérios:

a) O Plano de Trabalho deve ser apresentado a estrutura organizacional da cooperativa, galpão e/ou seus equipamentos (quando houver), os trabalhos sociais, suas metas futuras e seus objetivos com o Acordo de Cooperação com a SAEG, mais informações sobre a cooperativa serão consideradas diferenciais; e

b) Grau de adequação da proposta aos objetivos do Programa em que se insere o objeto do Acordo de Cooperação constante do Chamamento Público.

14.4. Ao final da Sessão Pública, será lavrada à respectiva ata.

15. DA DIVULGAÇÃO DA(S) ORGANIZAÇÃO(ÕES) DA SOCIEDADE CIVIL HABILITADA(S)

15.1. Serão publicados no Diário Oficial do Município, o resultado final e a homologação do presente Chamamento Público, conforme cronograma (Anexo1).

15.2. Caberá recurso do resultado, o qual contempla análise documental e do Plano de Trabalho, dos atos praticados no curso deste chamamento público, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequente à publicação, conforme Anexo 1.

15.3. A homologação não gera direito para a Organização da Sociedade Civil à celebração do Acordo de Cooperação.

16. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

16.1. A interposição de recurso deverá ocorrer no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a publicação do resultado final e da homologação do presente Chamamento Público, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Guaratinguetá, conforme consta no Anexo1.

16.2. O recurso deverá ser entregue e protocolizado na sede da SAEG, localizada na rua Xavantes, nº 1.880, Jardim Aeroporto, Guaratinguetá-SP, ou enviado por e-mail: guilherme.santos@saeg.net.br.

16.3. São requisitos necessários à admissibilidade dos recursos interpostos em face do Chamamento Público regulado pelo presente edital:

- a)** Endereçamento à Comissão de Seleção e Fiscalização do Chamamento Público;
- b)** Identificação completa da Organização da Sociedade Civil recorrente;
- c)** Estar devidamente assinada pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil.

16.4. O recurso será analisado pela Comissão de Seleção e Fiscalização e a decisão será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de publicação no Diário Oficial do Município.

17. DA ASSINATURA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

17.1. Será firmado Acordo de Cooperação entre a SAEG e a Organização da Sociedade Civil habilitada, de acordo com o interesse da Administração Pública, cuja minuta segue nos anexos.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro Regional de Guaratinguetá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente procedimento de habilitação ou nos Acordos de Cooperação a serem firmados.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Assuntos que porventura vierem a surgir e não estejam contidos nesta Chamada Pública Permanente serão decididos pela SAEG.

19.2. O prazo de validade do presente chamamento público é por tempo indeterminado, podendo as cooperativas, após a data estabelecida, solicitarem o cadastramento a qualquer tempo, e, se habilitadas, na próxima sessão pública poderão participar do sorteio para os períodos subsequentes, observadas as regras e prazos fixados neste chamamento.

19.3. A presente Chamada Pública Permanente poderá vir a ser revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes.

19.4. A SAEG poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento dos documentos de inscrição e/ou da divulgação dos resultados, mediante ampla publicidade, nos moldes conferidos a presente Chamada Pública Permanente.

19.5. Demais informações e/ou esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone:
12 31227235

ANEXO 1 – CRONOGRAMA

DATAS	EVENTOS
01/09/2022	Publicação do Edital n.º 01/2022 - Chamamento Público n.º 01/2022 da SAEG
05/09/2022 a 30/09/2022 às 16hs	Período de entrega e protocolização dos envelopes contendo a documentação solicitada, conforme item 5 do edital e anexos.
03/10/2022 às 09h	Sessão Pública para abertura dos envelopes das Organizações da Sociedade Civil proponentes.
04/10/2022	Publicação do resultado habilitação/inabilitação
05/07/2022 a 07/07/21	Prazo para interposição de recurso
10/10/2022 a 14/10/2022	Análise dos recursos interpostos
18/10/2022	Publicação do julgamento dos recursos interpostos e Relação das Organizações da Sociedade Civil habilitadas para firmarem o Acordo de Cooperação

**ANEXO 2 – DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA NA REALIZAÇÃO DO
OBJETO**

(ENVIAR COM TIMBRE DA ORGANIZAÇÃO)

Deverá constar neste documento breve relato de experiências anteriores, especificando no mínimo:

- I. O programa socio assistenciais executado anteriormente e o período de execução;
- II. Usuários atendidos;
- III. Meta atendida/executada;
- IV. Objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil.

Observação: assinado pelo presidente da Organização da Sociedade Civil e datado, com reconhecimento de firma.

**ANEXO 3 – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ IMPEDIDA DE CELEBRAR ACORDO
DE COOPERAÇÃO COM O PODER PÚBLICO**

(ENVIAR COM TIMBRE DA ORGANIZAÇÃO)

Declaro que não existem impedimentos para celebração do Acordo de Cooperação entre poder público e a Organização da Sociedade Civil do Município de Guaratinguetá, _____ referente ao Chamamento Público 01/2022 – da SAEG, para o exercício de 2022.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração, ciente da responsabilidade civil e penal pela veracidade dos termos declinados.

Guaratinguetá, ____ de _____ de 2022.

Atenciosamente,

Nome do Presidente

Nome da Organização da Sociedade Civil

**ANEXO 4 – DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES
(ENVIAR COM TIMBRE DA ORGANIZAÇÃO)**

Declaro que, a Organização da Sociedade Civil _____
_____, possui instalações e condições materiais necessárias para
execução do objeto do acordo de cooperação.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração, ciente da responsabilidade
civil e penal pela veracidade dos termos declinados.

Guaratinguetá, _____, de _____ de 2022

Atenciosamente,

Nome do Presidente

Nome da Organização da Sociedade Civil

**ANEXO 5 – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE OBRIGAÇÕES
TRABALHISTAS**

(ENVIAR COM TIMBRE DA ORGANIZAÇÃO)

Declaro que a Organização da Sociedade Civil se responsabiliza pelas obrigações trabalhistas inerentes a contratação de recursos humanos e demais despesas que não estejam previstas no plano de trabalho.

Guaratinguetá, ____ de _____ 2022.

Atenciosamente,

Nome do Presidente

Nome da Organização da Sociedade Civil

ANEXO 6 – OFÍCIO

(ENVIAR COM TIMBRE DA ORGANIZAÇÃO)

OFÍCIO

Guaratinguetá, _____ de _____ de 2022.

Diretor Presidente
Miguel Sampaio Junior

Em atenção ao Chamamento Público (n.º 01/2022) da SAEG, que dispõe sobre a celebração do Acordo de Cooperação entre poder público e as Organizações da Sociedade Civil do Município de Guaratinguetá, referente ao cofinanciamento do exercício de 2022, manifesto o interesse na execução do acordo de cooperação para a realização da coleta seletiva municipal.

Atenciosamente,

Nome do Presidente

Nome da Organização da Sociedade Civil

ANEXO 7 – PLANO DE TRABALHO (ENVIAR COM O TIMBRE DA ORGANIZAÇÃO)

O plano de trabalho deve ser apresentado a estrutura organizacional da cooperativa, galpão e/ou seus equipamentos (quando houver), os trabalhos sociais, suas metas futuras e seus objetivos com o Acordo de Cooperação com SAEG. O preenchido completo e corretamente valerá até o ponto máximo de cada item, o qual será avaliado pela comissão de Seleção e Fiscalização.

1. DADOS CADASTRAIS (0 PONTO)

NOME EMPRESARIAL

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA)

CNPJ

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

TELFONE

EMAIL:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

FUNÇÃO

2. DESCRIÇÃO SOBRE EMPRESA. (0 – 0,50 PONTO)

(Descrição sobre a cooperativa)

3. OBJETIVO GERAL DA EMPRESA (0 – 0,5 PONTO)

(Qual o objetivo geral da cooperativa)

4. JUSTIFICATIVA DA PARTICIPAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO (0 – 2,0)

(Justificativa da participação da cooperativa no edital de chamamento público para o acordo de cooperação com a SAEG)

5. QUAL O OBJETIVO DA COOPERATIVA COM O ACORDO DE COOPERAÇÃO COM A SAEG. (0 – 2,0)

(Objetivo para concorrer a este edital de chamamento público)

6. METAS E INDICADORES (0 – 2,0)

(Quais são as metas e os indicadores que serão utilizados para verificar se as metas estão sendo alcançadas.)

7. RESULTADOS ESPERADOS COM O ACORDO DE COOPERAÇÃO COM A SAEG (0 – 2,0)

(Quais são os resultados esperados com a parceira de cooperação com a SAEG).

8. POJETOS SOCIAIS (0- 1,0 PONTO)

(projeto social em andamento e/ou realizados e descrição dos projetos que pretende realizar durante o período do acordo de cooperação)

9. METODOLOGIA PARA A REALIZAÇÃO DA PROPOSTA DO PLANO DE TRABALHO ATRAVÉS DO ACORDO DE COOPERAÇÃO COM A SAEG.

(A metodologia de trabalho que será apresentada pela cooperativa deverá ser considerado o caminhão com carroçaria, motorista e combustível fornecido pela SAEG)

9.1 Coleta do material reciclável (0-1,0)

(Descrição de como será realizada a coleta do material reciclável)

9.2 Transporte do Material até ao Centro de Triagem (0-1,0)

(Como será feito o transporte do material coletado até o centro de triagem)

9.3 Triagem / Separação do material coletado de acordo com sua tipologia (0-1,0)

(O processo de triagem/ separação do material coletado)

9.4 Prensagem e enfardamento dos matérias coletados (0-1,0)

(Processo de prensagem e enfardamento dos matérias coletados na coleta)

9.5 Pesagem dos matérias enfiados (0-1,0)

(Como será feito o controle de pesagem dos matérias enfiados)

9.6 Armazenagem dos Materiais (0-1,0)

(O Armazenamento e organização dos matérias coletados)

9.7 Venda dos materiais a empresas, industrias, associações entre outros, responsáveis por realizar a reutilização ou reciclagem dos materiais ou ainda a repasse a terceiros que farão estes serviços ou que ainda darão destinação ambientalmente adequada (0-1,0)

(Procedimento para a venda dos materiais recicláveis coletados e enfiados.)

9.8 Separação do rejeito, separado dos matérias recicláveis coletados. Armazenamento e pesagem dos rejeitos (0-1,0)

(Procedimento para a separação do rejeito e seu controle de pesagem)

9.9 Emissão de relatórios (0-1,0)

(Relatórios mensais e anuais para controle e gestão da cooperativa e que deverão ser fornecidos a SAEG)

9.10 Atendimento pessoal e mídias sociais (0-1,0)

(Atendimento dos munícipes e dos órgãos públicos através de telefone e rede social. Divulgação do trabalho em redes sociais)

ANEXO 8 – ACORDO DE COOPERAÇÃO
ACORDO DE COOPERAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA,
TRIAGEM E RECICLAGEM DE MATERIAIS

I - DAS PARTES

Pelo presente instrumento de acordo de cooperação, as partes, de um lado, a **COMPANHIA DE SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS DE GUARATINGUETÁ - SAEG**, sociedade anônima de economia mista com sede nesta cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, na Rua Xavantes, nº 1.880, no bairro Jardim Aeroporto, criada pela Lei Municipal n 3.933, de 18 de junho de 2007, inscrita no CNPJ sob o nº 09.134.807/0001-91, neste ato devidamente representada por seu Diretor Presidente Sr. Miguel Sampaio Junior, portador da cédula de identidade nº. 6.418.727-5 SSP/SP e CPF nº. 740.596.378-15, doravante denominado SAEG, e de outro lado, a _____, Representada por _____, contratam o seguinte objeto.

II-DO OBJETO, ÁREA E AO PRAZO DO ACORDO

O objeto deste ACORDO DE COOPERAÇÃO é a prestação de serviços de coleta, triagem e reciclagem de materiais recicláveis no município de Guaratinguetá – SP pela COOPERATIVA DE TRABALHO contemplada no edital de chamamento público pelo prazo de 02 (dois) anos, sendo fornecido 1 (um) caminhão de carroceria com motorista, combustível e a manutenção fornecida pela SAEG. A SAEG irá fornecer, durante o prazo do acordo de cooperação, 1 (uma) cesta básica por cooperado, limitado a 30 cestas básicas mensais.

Parágrafo único – O prazo de que trata o caput deste artigo poderá vir a ser prorrogado por igual período

III - DO MODO, FORMA E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A COOPERATIVA fará a coleta, triagem e reciclagem diária, de materiais recicláveis, conforme programação, a ser definida pela **SAEG**.

A coleta dos materiais recicláveis para posterior manuseio será feita porta a porta nos bairros através de CARRINHOS COLETORES, com auxílio do caminhão de carroceria para o transporte do material coletado até o galpão de triagem. Será Permitido APENAS o transporte dos cooperados dentro da cabine do caminhão, assim, sendo VEDADO o transporte dos cooperados fora da cabine do motorista.

A COOPERATIVA deverá prestar um serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários.

O serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia na sua prestação.

A atualidade compreende a modernidade das técnicas, do equipamento e das instalações e a sua conservação, bem como a melhoria da expansão do serviço.

Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, quando motivada por razões de ordem técnica ou de segurança de suas instalações.

IV - DOS CRITÉRIOS, INDICADORES, FÓRMULAS E PARÂMETROS DEFINIDORES DA QUALIDADE DO SERVIÇO

A **SAEG** medirá a qualidade dos serviços prestados pela COOPERATIVA através plano de trabalho elaborado e do percentual e coleta seletiva implantada no município e o seu acréscimo, assim como pesquisa de satisfação dos usuários destes.

V - DO PREÇO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA O REAJUSTE E REVISÃO DE TARIFAS

Não haverá remuneração da **SAEG** à Cooperativa e conseqüentemente não haverá cobrança de tarifa pelo serviço prestado.

A COOPERATIVA será remunerada com a venda dos materiais recicláveis coletados, triados e reciclados.

VI - DOS DIREITOS, GARANTIAS E OBRIGAÇÕES

Incube a **SAEG**:

I - Fiscalizar permanentemente a sua prestação;

II - Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

III - Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;

IV - Extinguir o presente Acordo de Cooperação na forma prevista neste instrumento;

V - Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste acordo;

VI - Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados em até trinta dias, das providências tomadas;

VII - Estimular o aumento da qualidade, produtividade, preservação do meio ambiente e conservação;

VIII - A **SAEG** deverá fornecer combustível e manutenção ao veículo cedido à Cooperativa para a prestação do serviço estipulado neste acordo;

IX - A SAEG fica ainda responsável pelo fornecimento de cesta básicas para os cooperados, sendo, no máximo, 30 cestas básicas mensais.

Incube a **CONTEMPLADA**:

I - Prestar serviço adequado, conforme previsto nas normas técnicas aplicáveis e no presente acordo;

II - Manter em dia o Inventário e o registro de bens vinculados a concessão;

III - Prestar contas da gestão do serviço à **SAEG** e aos usuários, nos termos definidos deste acordo;

IV - Cumprir e fazer cumprir as normas de serviço e as cláusulas contratuais;

V - Permitir aos encarregados de fiscalização livre acesso, em qualquer época, às obras, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço, bem como a seus registros contábeis;

VI - Zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço, bem como segura-los adequadamente e;

VII - Captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários a prestação do serviço. As contratações, inclusive mão-de-obra, feitas pela COOPERATIVA serão

regidas pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados pela Cooperativa e a **SAEG**.

VIII- A Cooperativa deve ser, obrigatoriamente, fornecer EPIs, Uniformes e condições de trabalho para todos cooperados.

IX- A Cooperativa deverá, obrigatoriamente, cumprir o plano de trabalho elaborado.

VII - DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUARIOS PARA OBTENÇÃO DO SERVIÇO

I – Receber serviço adequado;

II – Receber da **SAEG** e da COOPERATIVA, informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;

III – Levar ao conhecimento da **SAEG** e da COOPERATIVA, irregularidades de que tenham conhecimento, referente ao serviço prestado;

IV – Comunicar as autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela Cooperativa na prestação do serviço;

V – Contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos através dos quais lhe são prestados os serviços.

VIII - DA FORMA DE FISCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS, DOS MÉTODOS E PRÁTICAS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A fiscalização das condições das instalações e equipamentos e a prestação dos serviços será feita pela **SAEG** responsável pelo manejo de resíduos sólidos domiciliares no município.

IX - DAS PENALIDADES CONTRATUAIS E ADMINISTRATIVAS A QUE SE SUJEITA A COOPERATIVA E SUA FORMA DE APLICAÇÃO

Pela inexecução total ou parcial do acordo de cooperação a **SAEG** poderá, garantida a previa defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

I - Advertência

II - Multa de 20% (vinte por cento) do valor do faturamento mensal da Cooperativa;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

As sanções previstas nos incisos I, II e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Diretor Presidente da **SAEG**, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

X - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

Extingue-se o acordo de Cooperação por:

- I - Advento do termo contratual;
- II - Encampação;
- III - Caducidade;
- IV - Rescisão;
- V - Anulação;
- VI - Falência ou extinção da **COOPERATIVA** e;
- VII- O não cumprimento do plano de trabalho elaborado.

XI - DOS BENS REVERSÍVEIS

Os bens imóveis e móveis da **SAEG** vinculados ao presente contrato à **COOPERATIVA**, deverão ser devolvidos nas mesmas condições recebidos.

XII - DA OBRIGATORIEDADE, FORMA E PERIODICIDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA COOPERATIVA AO SAEG

A COOPERATIVA deverá, obrigatoriamente, prestar contas mensalmente a SAEG através da apresentação de seu balanço financeiro e relatório analítico de suas atividades.

XIII - DA EXIGÊNCIA DA PUBLICAÇÃO DE DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PERIODICAS DA COOPERATIVA AMIGOS DO LIXO

A COOPERATIVA deverá, obrigatoriamente, publicar, em jornal de grande circulação no município, suas demonstrações financeiras anualmente.

XIV - DO FORO E MODO AMIGÁVEL DE SOLUÇÃO DAS DIVERGÊNCIAS CONTRATUAIS

Fica eleito o Foro de Guaratinguetá, para dirimir questões resultantes das divergências contratuais, não resolvidos na esfera administrativa entre **SAEG** e COOPERATIVA CONTEMPLADA

ANEXO 8 - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
ÓRGÃO CONCESSOR: COMPANHIA DE SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E
RESÍDUOS DE GUARATINGUETÁ.

ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: _____

TIPO DE CONCESSÃO: Acordo de Cooperação - Prestação de Serviços

TERMO DE FOMENTO: _____

VALOR REPASSADO: A cooperação não haverá gastos.

EXERCÍCIO: 2022

Pelo presente Termo damos-nos por NOTIFICADOS para acompanhamentos dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e consequente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomadas, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Guaratinguetá, _____ de _____ de 2022.

Miguel Sampaio Junior

Diretor Presidente

NOME DO REPRESENTANTE NOME DA ORGANIZAÇÃO

ANEXO 9 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL – ACORDO DE COOPERAÇÃO

ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO: OSCIP:

ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º (DE ORIGEM): OBJETO:

NOME	
CARGO	
CPF	
ENDEREÇO*	
TELEFONE	
E-MAIL	

* Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

NOME	
CARGO	
ENDEREÇO COMERCIAL DO ÓRGÃO/SETOR	
TELEFONE	
E-MAIL	

LOCAL E DATA

RESPONSÁVEL (NOME, CARGO E ASSINATURA)

TERMO DE ABERTURA DE CHAMAMENTO

A Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá, por intermédio do seu Diretor Presidente Sr. Miguel Sampaio Junior, procede à abertura do processo de Chamamento Público de nº 01/2022, visando à seleção de organização da sociedade civil (OSC) interessada em celebrar um acordo de cooperação que tenha por objeto a execução de projeto de apoio para Cooperativas de trabalho de Catadores de Materiais Recicláveis do município de Guaratinguetá para Coleta Seletiva.

O referido Chamamento se dará nos termos da Lei Federal 13019, com as alterações introduzidas pela Lei Federal 13204/2015 e o disposto no Decreto Municipal 8313/2017.

Não haverá despesas para a SAEG com relação a este objeto do presente Chamamento, conforme previsto em edital.

Faz-se necessário a realização de chamamento público, tendo em vista a necessidade de apoiar cooperativas e incentivar a reciclagem na cidade.

Guaratinguetá, 03 de agosto de 2022..

Miguel Sampaio Junior

Diretor Presidente

Ofício GAB nº xx/2022 Guaratinguetá, 03 de agosto de 2022.

Ref: Solicitação/Faz.

Excelentíssimo Senhor,

Temos a honra de cumprimentá-lo e na oportunidade solicitarmos autorização para fazermos a abertura do processo de Chamamento Público de nº 01/2022 para Acordo de Cooperação com cooperativa de trabalho de catadores de recicláveis.

Isto ocorrerá através da abertura das inscrições estabelecendo normas relativas ao Chamamento Público nº 01/2022 às Organizações da Sociedade Civil (OSC) do município de Guaratinguetá/SP

O referido Chamamento público visa ampliação da coleta seletiva municipal, por meio do incentivo e ao apoio da SAEG com as cooperativas de trabalhos de matérias recicláveis do município de Guaratinguetá.

Agradecemos antecipadamente.

Respeitosamente.

Miguel Sampaio Junior
Diretor Presidente

AO

EXMO. SR. MARCUS AUGUSTIN SOLIVA

DD. PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

O diretor presidente da SAEG, Sr.Miguel Sampaio Junior, no uso de suas atribuições, nos autos do processo em epígrafe, nos termos da legislação vigente, AUTORIZA a abertura de Edital para Chamamento Público visando à seleção de organização da sociedade civil (OSC) interessada em celebrar um acordo de cooperação que tenha por objeto a execução de projeto de apoio para Cooperativas de trabalho de Catadores de Materiais Recicláveis do município de Guaratinguetá para Coleta Seletiva.

Guaratinguetá, 03 de agosto de 2022

Miguel Sampaio Junior

Diretor Presidente

Guaratinguetá, 03 de agosto de 2022.

Ref.: SOLICITAÇÃO DE CONVOCAÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E FISCALIZAÇÃO

A Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá, no uso das suas atribuições, vem por meio deste solicitar a Convocação da Comissão de Seleção e Fiscalização da Administração para participar da elaboração do Edital para Chamamento Público.

A reunião será realizada no dia 15/08/2022, às 10h, na sala do diretor presidente da SAEG

Segue os nomes dos membros da Comissão de Seleção e Fiscalização:

- 1.
- 2.
- 3.

Miguel Sampaio Junior

Diretor Presidente

**PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E FISCALIZAÇÃO QUANTO A ABERTURA
DO EDITAL**

A presente Comissão de Seleção e Fiscalização devidamente nomeada através da Portaria nº xxxxx de 10 de agosto de 2022, ora em anexo, nos termos da legislação vigente, vem emitir parecer favorável a publicação de Edital de Chamamento de número 01/2022, oriundo da SAEG em conjunto com nossa elaboração.

Que tem por finalidade o Chamamento Público para o Acordo de cooperação com cooperativas de trabalho de catadores de matérias recicláveis, visando o apoio a cooperativa e a ampliação da coleta seletiva municipal.

Guaratinguetá, xx de xxxxxxxx de 2022.
